



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00351255

Data Remessa: 2018-06-25

Hora: 10:32

Enviado Por: Mariely Silva Marques Paula

Destino: COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Nr Processo
00528083/18

Requerente
MAURO ALVES MOREIRA 42924146100

Tipo Documento
REQUERIMENTO

Recebido em 26.06.18

Assinatura Recebimento

às 10:34

Mauro

Assinatura Envio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



DATA: 25/06/2018 **HORA:** 10:28

Nº PROCESSO: 528083/18

REQUERENTE: MAURO ALVES MOREIRA 42924146100

CPF/CNPJ: 22277064000177

ENDEREÇO: TENENTE CORONEL DUARTE BAIRRO SANTA ISABEL VG

TELEFONE:

DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO

LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO

ASSUNTO/MOTIVO:

REFERENTE A INTERPOR IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PELAS RAZOES DE FATO E DIREITO ABAIXO ADUZIDAS CONFORME ANEXO

OBSERVAÇÃO:

MAURO ALVES MOREIRA 42924146100

MARIELY SILVA MARQUES PAULA

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO.**

MAURO ALVES MOREIRA 42924146100, inscrita no CNPJ sob o nº 22.277.064/0001-77, com sede na Rua Tenente-Coronel Duarte (Lot. C Deus), nº 30, bairro Santa Isabel, na cidade de Várzea Grande-MT, CEP 78.150-558, representada neste ato por seu representante legal o Sr. MAURO ALVES MOREIRA, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 593969-SSP-MT e CPF nº 429.241.461-00, residente e domiciliado na Rua Tenente-Coronel Duarte (Lot. C Deus), nº 30, bairro Santa Isabel, na cidade de Várzea Grande-MT, CEP 78.150-558, vêm, respeitosamente, com fundamento no art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e itens 3.5 a 3.10 do Edital do Concorrência Pública nº 012/2018, interpor **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO** pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas.

A handwritten signature in black ink, consisting of several stylized, overlapping loops and curves, positioned at the bottom center of the page.

DOS FATOS

Foi publicado o Edital do Concorrência Pública nº 012/2018, Tipo Maior Oferta, sob o regime de execução indireta de Empreitada por Preço Global, pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Sr. Breno Gomes, em 07/05/2018, com a realização da sessão no dia 26/06/2018, às 08h30min, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, bairro Água Limpa, na SALA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, tendo a respectiva concorrência o objeto de **Concessão de uso, onerosa, de espaço público destinado à exploração do espaço reservado à lanchonete localizada no Terminal André Maggi, em Várzea Grande-MT, visando o preparo e comércio de lanches e bebidas.**

Ocorre que, foi detectada no edital de licitação uma falha relativa à inexistência de previsão de indenização ou garantia de permanência como concessionária de uso de espaço público pela prefeitura de Várzea Grande-MT para a eventual empresa vencedora do certame no caso de ocasional realocação da sede do Terminal André Maggi por conta da retomada e consequente finalização das obras do Veículo Leve sobre Trilhos (VLT).

Tal previsão editalícia é de extrema importância, tendo em vista que o próprio edital exige da Cessionária vencedora uma série de reformas e adaptações das instalações, conforme se verifica no item abaixo colacionado:

"16.5. A Cessionária vencedora do certame deverá, mediante prévia aprovação do projeto pela Prefeitura, reformar toda a área disposta para lanchonete, incluindo a parte elétrica e hidráulica. Conforme poderá ser observado em visita técnica, o local não está em condições de uso;"



Soma-se a isso, o fato de que o Governo do Estado de Mato Grosso vem nos últimos meses fortalecendo a ideia de continuidade das obras do VLT, tendo sido, inclusive, divulgada em 23/06/2018, no sítio eletrônico de notícias FOLHAMAX, matéria na qual o Governador assumiu para sua gestão a reponsabilidade da finalização das referidas obras, conforme se verifica no seguinte trecho retirado do sítio eletrônico (<http://www.folhamax.com/politica/estado-preve-lancar-licitacao-do-vlt-nos-proximos-dias/169429>) abaixo reproduzido:

Diante disso, o contrato foi extinto e o Governo do Estado vem trabalhando em um novo certame dentro da modalidade RDC. "Rompemos o contrato com o consórcio. Agora, a culpa de não terminar o VLT é da gestão Pedro Taques. Depois de quatro anos, nós temos que dizer a verdade. Agora o RDC está em andamento, nós vamos ter o edital no prazo correto para que possamos ter outras empresas para terminar o VLT", justificou.

A notícia ainda prevê a publicação do edital para retomada das obras para os próximos dias, devendo ser resolvida a questão, no mais tardar, até o fim deste ano de 2018.

Entretanto, ao serem retomadas as obras do VLT, o descolamento do Terminal André Maggi será inevitável, ficando perdidos todos os gastos em reforma da empresa vencedora da licitação.

Diante destes fatos, deve ser analisada a respectiva impugnação do edital publicado pela Administração Pública Municipal, conforme será demonstrado adiante.

DO DIREITO

Conforme acima narrado, a administração pública está realizando licitação para concessão onerosa de uso de local público através de licitação na modalidade concorrência.

E em um dos itens do edital é exigido da cessionária vencedora do certame que esta realize uma reforma completa do



local, incluindo parte elétrica e hidráulica, pois o imóvel não se encontra em condições de uso, conforme transcrito acima.

Desta feita, estas reformas seriam absorvidas pela empresa vencedora da licitação ao longo de todo o contrato, que se estenderia pelo prazo de até 15 (quinze) anos, conforme previsão constante na minuta do contrato, presente no Anexo XII do referido edital, o qual assim diz:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogada por mais duas vezes, por igual período, se atender ao interesse público, bem como podendo ser revogada em caso do não cumprimento das obrigações e deveres constantes neste instrumento ou no contrato de Concessão."

Portanto, o edital deveria trazer alguma garantia para a empresa vencedora da licitação, seja prevendo indenização pelos gastos que esta viria a ter para atender às exigências do edital, seja garantindo que a mesma seria mantida como concessionária da exploração do uso na nova sede do Terminal André Maggi, em caso de realocação deste.

A jurisprudência não destoa desse entendimento, conforme se verifica no julgado a seguir:

"APELAÇÃO. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. IMÓVEL URBANO. BEM PÚBLICO DOMINIAL. DETENÇÃO IRREGULAR POR MAIS DE 20 ANOS, COM AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE. DEVER DE DESOCUPAÇÃO, MEDIANTE PRÉVIA INDENIZAÇÃO. Os bens públicos não estão sujeitos à usucapião. Detenção de bem público dominial por mais de 30 anos que, embora tenha caráter precário, gera direito à retenção por benfeitorias. Aplicação dos artigos 186 e 187 do CC. Precedentes. Sentença mantida. Recursos de apelação das partes desprovidos." (TJ-SP 10006089820158260472 SP 1000608-

98.2015.8.26.0472, Relator: Marcelo Semer, Data de Julgamento:
18/06/2018, 10ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação:
20/06/2018)

Contudo não há nada no edital neste sentido, trazendo insegurança para as licitantes, os quais podem ver os seus esforços e investimentos desperdiçados por falta de previsão do edital neste sentido.

Dessa forma, diante do exposto deve ser suspensa a sessão agendada para que seja corrigido o edital da respectiva licitação, para que este traga garantias para a concessionária vencedora do certame, em caso de realocização Terminal André Maggi por conta das obras do VLT.

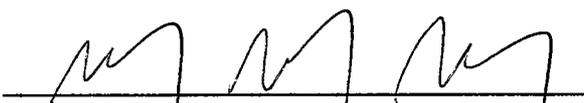
DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

- 1 - A suspensão da sessão agendada para o dia 26/06/2018, às 8h30min;
- 2 - A retificação do edital de licitação para que este traga previsão sobre garantia para a empresa vencedora do certame, em caso de realocização do Terminal André Maggi por conta das obras do VLT, seja trazendo indenização pelos gastos que esta viria a ter para atender às exigências do edital, seja garantindo que a mesma seria mantida como concessionária da exploração do uso na nova sede do Terminal André Maggi.

Nestes termos, pede deferimento.

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2018.


MAURO ALVES MOREIRA 42924146100

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.277.064/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAURO ALVES MOREIRA 42924146100
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MZ INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R TENENTE-CORONEL DUARTE (LOT C DEUS)	NÚMERO 30	COMPLEMENTO QUADRA 12
--	---------------------	---------------------------------

CEP 78.150-558	BAIRRO/DISTRITO SANTA ISABEL	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE	UF MT
--------------------------	--	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (65) 9219-5605
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Handwritten signature

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.277.064/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/2015
NOME EMPRESARIAL MAURO ALVES MOREIRA 42924146100			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MZ INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R TENENTE-CORONEL DUARTE (LOT C DEUS)	NÚMERO 30	COMPLEMENTO QUADRA 12	
CEP 78.150-558	BAIRRO/DISTRITO SANTA ISABEL	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (65) 9219-5605		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/06/2018 às 20:48:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

  Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

